



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



### **JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

Contrato nº 034/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO CAROCHÃO NO MUNICÍPIO DE PIUM – TO, CONFORME CONVÊNIO Nº 955475, BEM COMO CONDIÇÕES, QUANTIDADES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS, PLANTAS E PROJETOS.**

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de prorrogação do prazo de execução do contrato em epígrafe.

Durante a execução da obra de reforma e ampliação do Estádio Carochão, foram verificadas situações que impactaram o cumprimento do cronograma físico-financeiro inicialmente previsto, ocasionando a necessidade de readequação dos prazos para conclusão dos serviços.

Destacam-se, entre outros fatores:

- Necessidade de ajustes técnicos identificados no decorrer da execução da obra;
- Readequações no cronograma para compatibilização das etapas construtivas;
- Intercorrências operacionais e logísticas que impactaram o ritmo dos serviços;
- Garantia da correta execução dos serviços conforme projetos, planilhas e especificações técnicas aprovadas.

Ressalta-se que a obra ainda se encontra em andamento, restando etapas essenciais para sua conclusão integral, sendo de interesse da Administração Pública a finalização do empreendimento, considerando sua importância para o desenvolvimento do esporte e lazer no Município de Pium – TO.

A prorrogação do prazo contratual mostra-se medida necessária para assegurar a conclusão adequada da obra, preservando o interesse público, a qualidade técnica dos serviços executados e a correta aplicação dos recursos oriundos do Convênio nº 955475.

Destaca-se que a prorrogação não implicará alteração do objeto contratado, limitando-se à extensão do prazo para finalização dos serviços, a ser formalizada mediante Termo Aditivo, conforme legislação vigente e cláusulas contratuais aplicáveis.

Diante do exposto, justifica-se a prorrogação do prazo contratual para conclusão da obra.

Pium-TO, 02 de março de 2026.

**FERNANDO BELARMINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Contratante



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Análise Jurídica – 2º Termo Aditivo – Contrato nº 034/2025

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em Construção Civil, para reforma e ampliação do estádio Carochão no Município de PIUM, conforme Convênio 955475 e ainda conforme condições, quantidades, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo de Quantitativos, Plantas, Projetos, etc

#### **I – DO PROCESSO**

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento visando alterar o prazo de vigência de execução do Contrato n. 034/2025.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, **exclusivamente, o texto do edital e contrato**, e que, em face do que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 38, e Lei nº 14.133/2021, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que, não nos competirá em momento algum **adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Ente Público**, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É o necessário para o relatório. Passo ao fundamento.

#### **II – PRELIMINAR**

De início, ressalte-se que este parecer é **opinitivo** e presta a consultoria sob o **prisma estritamente jurídico**, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

#### **III – ANÁLISE JURÍDICA**

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 14.133/2021, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações elencadas no artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021 que assim determina:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



Ademais, o Termo Aditivo de prazo está devidamente autorizado pois respalda a manutenção dos serviços imprescindíveis de caráter contínuo e por ser vantajoso para a Prefeitura Municipal, entendemos assim ser a solução mais rápida e eficaz para atender o interesse público.

A celebração do referido Termo Aditivo com o contratante, pelo que consta, não traz quaisquer prejuízos para a Administração Pública, além dos originariamente previstos, trata-se de serviços essenciais para o funcionamento da administração, sendo que a sua interrupção causara prejuízo que poderá se tornar irreparável, bem como por ser legal o aditivo já que possui previsão legal na Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública, visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor.

Assim, verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes se encontra em consonância com a Lei das Licitações.

#### IV – CONCLUSÃO

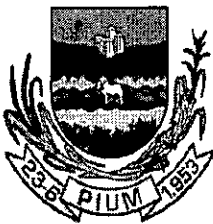
Diante do exposto, abstraindo da análise técnica, atesto, orçamentos, conveniência e oportunidade, este parecerista OPINA pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido referente à prorrogação do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que esta Assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, possíveis dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos no processo.

Ademais, a veracidade das informações e documentos anexados nos autos é de inteira responsabilidade da administração pública, a qual compete exclusivamente a decisão administrativa, sopesando as justificativas, tempo de contrato, planejamento e organização das rotinas administrativas.

Importante consignar que deve ser realizada a juntada de todas as certidões da empresa, bem como ateste dos serviços prestados pelo fiscal de contrato.

Recomenda-se ao Controle Interno que proceda com o acompanhamento da execução contratual em sua plenitude, sob o fundamento da legalidade, economicidade, eficiência e probidade administrativa.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



Este parecer está adstrito a **análise formal do processo**, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

É o nosso parecer, s.m.j.

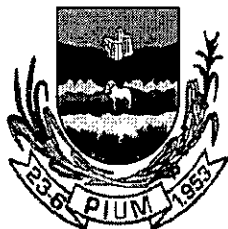
Pium/TO, 02 de março de 2026.

PUBLIO  
BORGES

PUBLIO BORGES  
ALVES  
2026.03.02

ALVES  
PUBLIO BORGES ALVES  
11:29:26 -03'00'

OAB/TO 2.365



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2025 PMP

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, **O MUNICIPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu Prefeito, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e suas alterações, e do outro lado a Empresa: **WF DUARTE JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 45.199.902/0001-37, com sede na Av. Dom Jaime Shuk n.º 2503, sala A, centro, Cristalândia –TO, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. **WILDSON FERREIRA DUARTE JUNIOR**, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado em Cristalândia-TO, inscrito(a) no CPF n.º 077.287.241-51 doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações, e demais legislações pertinentes, o contrato de prestação de serviços referente a contratação de empresa especializada em Construção Civil, para reforma e ampliação do estádio Carochão no Município de PIUM, conforme Convênio 955475 e ainda conforme condições, quantidades, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo de Quantitativos, Plantas, Projetos, etc em conformidade com a CONCORRENCIA nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 034/2025, celebrado entre as partes, o qual versa sobre contratação de empresa especializada em Construção Civil, para reforma e ampliação do estádio Carochão no Município de PIUM, conforme Convênio 955475 e ainda conforme condições, quantidades, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo de Quantitativos, Plantas, Projetos, etc.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A obra e/ ou serviços deverão ser executadas nas seguintes formas: execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

### 2- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

2.2. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato n.º 034/2025 fica prorrogada até 25 de março de 2027.

### 3- CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



3.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação de nota fiscal referente a execução dos serviços, atestados pelo servidor responsável do município, o qual será depositado direto na conta informada pela Contratada.

3.2 A despesa com este TERMO ADITIVO, no corrente exercício, devidamente apropriada nos elementos de despesas da vigente Lei Orçamentária Anual conforme constará da Nota de Empenho.

#### 4 - CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente **TERMO ADITIVO** decorre de autorização do Prefeito Municipal de Pium – TO, e encontra amparo legal na Lei n.º 14.133/21.

#### 5 - CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pium – TO, 02 de março de 2026.

**FERNANDO BELARMINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

WILDSON FERREIRA DUARTE  
Assinado de forma digital por WILDSON FERREIRA DUARTE  
JUNIOR:07727824151  
JUNIOR:07727824151

**WF DUARTE DUARTE JUNIOR**  
CNPJ:45.199.902/0001-37  
**CONTRATADA**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 034/2025-PMP**

CONCORRÊNCIA 001/2025

Objeto de Licitação:

contratação de empresa especializada em Construção Civil, para reforma e ampliação do estádio Carochão no Município de PIUM, conforme Convênio 955475 e ainda conforme condições, quantidades, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo de Quantitativos, Plantas, Projetos, etc

Partes: MUNICIPIO DE PIUM – TO CNPJ; 01.189.497/0001-09 e WF DUARTE JUNIOR inscrita no CNPJ sob n.º 45.199.902/0001-37

Prazo de Vigência: 12 meses a partir de 25/03/2026.

Data de Assinatura: 02 de março de 2026

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

ANO V

QUINTA, 05 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 774

## IMPrensa Oficial

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração

**Fernando Belarmino da Silva**  
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **77420261145**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

|                                                                  |   |
|------------------------------------------------------------------|---|
| EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2023 PMP | 1 |
| EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2023 PMP | 1 |
| EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2025 PMP |   |

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|                          |   |
|--------------------------|---|
| CONTRATO Nº 008/2026 FMS | 1 |
| CONTRATO Nº 059/2025 FMS | 2 |

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 026/2023-PMP

Processo: 207/2022

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PMP**

**Objeto de Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO NO MUNICÍPIO DE PIUM - CONVÊNIO N.º 922370-2021 - SICONV, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS.

**Partes:** MUNICIPIO DE PIUM - TO CNPJ; 01.189.497/0001-09 e **JD ENGENHARIA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.675.483/0001-74

**Prazo de Vigência:** 12 meses a partir de 15/03/2026.

**Data de Assinatura:** 02 de março de 2026

**FERNANDO BELARMINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 05/03/2026 17:03

### EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 027/2023-PMP

Processo: 203/2022

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 -PMP**

**Objeto de Licitação:** O termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** do Contrato n.º 027/2023, celebrado entre as partes, o qual versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO MATADOURO NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CONVENIO 896902/2021.**

**Partes:** CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PIUM - TO CNPJ nº 01.189.497/0001-09 **CONTRATADA: Empresa: TECHNOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 37.023.350/0001-83.

**Prazo de Vigência:** O contrato n.º 27/2023 fica prorrogada pelo período de 12 meses a partir de 14 de março de 2026.

**Data de Assinatura:** 02 de março de 2026.

**FERNANDO BELARMINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 034/2025-PMP

**CONCORRÊNCIA 001/2025**

**Objeto de Licitação:** contratação de empresa especializada em Construção Civil, para reforma e ampliação do estádio Carochão no Município de PIUM, conforme Convênio 955475 e ainda conforme condições, quantidades, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo de Quantitativos, Plantas, Projetos, etc.

**Partes:** MUNICIPIO DE PIUM - TO CNPJ; 01.189.497/0001-09 e **WF DUARTE JUNIOR** inscrita no CNPJ sob n.º 45.199.902/0001-37

**Prazo de Vigência:** 12 meses a partir de 25/03/2026.

**Data de Assinatura:** 02 de março de 2026

**FERNANDO BELARMINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 008/2026-FMS

Processo Administrativo: Nº 084/2025

**Modalidade de Licitação:** Chamada Publica Nº001/2026

**Objeto da Licitação:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de saúde para realização de consultas/procedimentos ambulatoriais especializados, pelo período de 12 (doze) meses, com estimativa de 40 (quarenta) atendimentos mensais por especialidade, nas áreas de Cardiologia, Endocrinologia, Neuropediatra, Ortopedia, Urologia e Ginecologia com implantação de DIU, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Pium Tocantins, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde. **Partes:** JMOL SERVIÇOS EM SAUDE LTDA

inscrito no CNPJ sob o n.º 53.216.464/0001-04 e FUNDO MUNICIPAL DE